ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS

LEI Nº. 179/2007 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Dispõe sobre a criação de escolas Municipais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS – TO.

Faço saber que a Câmara Município de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam ratificadas, por força da presente Lei, a criação das escolas Municipais abaixo especificadas, instituídas pelas leis nº 174/78 e nº 210/83, respectivamente dos municípios de Brejinho de Nazaré e Cristalândia/To.

1 - Escola Municipal Rural São José, localizada na Fazenda São Pedro na zona rural do município de Santa Rita do Tocantins.
2 – Escola Municipal Rural Bom Jesus I, localizada na Fazenda Angico na zona rural do município de Santa Rita do Tocantins.
3 – Escola Municipal Rural Paredão localizada na Fazenda Boa Esperança na zona rural do município de Santa Rita do Tocantins.

Art. 2° - Ficam convalidados todos os atos oficiais expedidos pelas respectivas escolas.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Tocantins – To aos 10 dias de mês de Dezembro de 2007.

JOÃO AIRTON REZENDE
Prefeito Municipal